



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.649/2.017

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018”.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

## LEI Nº. 3.649/2.017

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo Único** – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Seção I Da Estimativa da Receita

**Artigo 2º** - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 145.208.00,00 (Cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e oito mil reais), e se desdobra em:

I – R\$ 137.608.780,00 (Cento e trinta e sete milhões, seiscentos e oito mil, setecentos e oitenta reais), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 7.599.220,00 (Sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte reais), do Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 3º** - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.307.800,00	111.200,00	26.419.000,00
Contribuições	1.265.000,00	4.000,00	1.269.000,00
Receita Patrimonial	550.780,00	106.500,00	657.280,00
Transferências Correntes	107.706.000,00	7.308.520,00	115.014.520,00
Outras Receitas Correntes	1.416.500,00	70.000,00	1.486.500,00
Deduções por Descontos Concedidos	-13.500,00	-1.000,00	-14.500,00
Deduções p/ o FUNDEB	-14.123.800,00	0,00	-14.123.800,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>123.108.780,00</b>	<b>7.599.220,00</b>	<b>130.708.000,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>123.108.780,00</b>	<b>7.599.220,00</b>	<b>130.708.000,00</b>
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.500,00	0,00	58.500,00
Receita Patrimonial	40.000,00	0,00	40.000,00
Receita de Serviços	11.981.500,00	0,00	11.981.500,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>12.100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.100.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Transferências de Capital	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.400.000,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>14.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.500.000,00</b>

<b>3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.366.300,00	111.200,00	26.477.500,00
Contribuições	1.265.000,00	4.000,00	1.269.000,00
Receita Patrimonial	590.780,00	106.500,00	697.280,00
Receita de Serviços	11.981.500,00	0,00	11.981.500,00
Transferências Correntes	107.706.000,00	7.308.520,00	115.014.520,00
Outras Receitas Correntes	1.436.500,00	70.000,00	1.506.500,00
Deduções por Descontos Concedidos	-13.500,00	-1.000,00	-14.500,00
Dedução p/ o FUNDEB	-14.123.800,00	0,00	-14.123.800,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>135.208.780,00</b>	<b>7.599.220,00</b>	<b>142.808.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Transferências de Capital	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.400.000,00</b>
<b>TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA</b>	<b>137.608.780,00</b>	<b>7.599.220,00</b>	<b>145.208.000,00</b>



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## Seção II Da Fixação da Despesa

**Artigo 4º** - A Despesa do Município é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 145.208.000,00 (Cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e oito mil reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 112.953.500,00 (Cento e doze milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 32.254.500,00 (Trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 5º** - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b><u>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u></b>			
DESPESAS CORRENTES	95.168.860,00	31.991.500,00	127.160.360,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.289.640,00	228.000,00	3.517.640,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	98.488.500,00	32.219.500,00	130.708.000,00
<b><u>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u></b>			
DESPESAS CORRENTES	11.671.000,00	35.000,00	11.706.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.794.000,00	0,00	2.794.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.465.000,00	35.000,00	14.500.000,00
<b><u>3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</u></b>			
DESPESAS CORRENTES	106.839.860,00	32.026.500,00	138.866.360,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.083.640,00	228.000,00	6.311.640,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA</b>	<b>112.953.500,00</b>	<b>32.254.500,00</b>	<b>145.208.000,00</b>



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## II – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b><u>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u></b>			
PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal	2.604.000,00	0,00	2.604.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	1.049.000,00	371.000,00	1.420.000,00
Secretaria de Administração e Modernização	4.504.000,00	0,00	4.504.000,00
Secretaria de Finanças	7.633.000,00	0,00	7.633.000,00
Secretaria de Obras e Planejamento	2.210.000,00	40.000,00	2.250.000,00
Secretaria de Serviços	12.358.500,00	0,00	12.358.500,00
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva	0,00	26.920.500,00	26.920.500,00
Secretaria de Educação	57.263.000,00	0,00	57.263.000,00
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	2.195.000,00	0,00	2.195.000,00
Secret.de Meio Ambiente, Agric.e Desenv.Sust.	680.500,00	0,00	680.500,00
Secretaria de Segurança e Trânsito	5.015.000,00	0,00	5.015.000,00
Secretaria de Assistência e Desenvolv. Social	0,00	4.888.000,00	4.888.000,00
Secretaria de Governo e Coordenação	557.000,00	0,00	557.000,00
Secretaria de Turismo e Cultura	1.408.500,00	0,00	1.408.500,00
Secretaria de Negócios Jurídicos	981.000,00	0,00	981.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	98.458.500,00	32.219.500,00	130.678.000,00
<b><u>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u></b>			
Serviço Aut. Munic. de Água e Esgoto - SAMAE	14.465.000,00	35.000,00	14.500.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.465.000,00	35.000,00	14.500.000,00
<b><u>3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u></b>			
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>TOTAL ADMINIST.DIRETA E INDIRETA</b>	<b>112.953.500,00</b>	<b>32.254.500,00</b>	<b>145.208.000,00</b>



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## III – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
01 – Legislativa	2.604.000,00	0,00	2.604.000,00
02 – Judiciária	981.000,00	0,00	981.000,00
04 – Administração	11.063.000,00	0,00	11.063.000,00
06 – Segurança Pública	4.864.200,00	0,00	4.864.200,00
08 – Assistência Social	0,00	5.299.000,00	5.299.000,00
09 – Previdência Social	0,00	35.000,00	35.000,00
10 – Saúde	0,00	26.920.500,00	26.920.500,00
12 – Educação	57.263.000,00	0,00	57.263.000,00
13 – Cultura	664.500,00	0,00	664.500,00
15 – Urbanismo	11.825.300,00	0,00	11.825.300,00
16 – Habitação	100.000,00	0,00	100.000,00
17 – Saneamento	14.515.000,00	0,00	14.515.000,00
18 – Gestão Ambiental	32.000,00	0,00	32.000,00
20 – Agricultura	678.500,00	0,00	678.500,00
22 – Indústria	60.000,00	0,00	60.000,00
23 – Comércio e Serviços	854.000,00	0,00	854.000,00
26 – Transporte	2.414.000,00	0,00	2.414.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.305.000,00	0,00	2.305.000,00
28 – Encargos Especiais	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA</b>	<b>112.953.500,00</b>	<b>32.254.500,00</b>	<b>145.208.000,00</b>

**Artigo 6º** - A parcela da Despesa do Orçamento da Seguridade Social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do Orçamento Fiscal.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Artigo 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações contidas nesta Lei, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados os limites:



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Artigo 8º** - Além do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2018, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – destinados à cobertura de despesas da entidade da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a ela efetuadas durante o exercício.

**Artigo 9º** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 10** - As metas fiscais da receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

**Parágrafo Único** – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Artigo 11** - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2018 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da Educação e da Saúde.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 12** – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Artigo 13** – Esta Lei entrará em vigor em de 1º de janeiro de 2018.

Tietê, 15 de dezembro de 2017.

  
**VLAMIR DE JESUS SANDEI**  
**PREFEITO**